

Título: **POLÍTICA DE PORTA-VOZES DA PRODEB**

RESUMO

Este documento estabelece a política de porta-vozes e suas diretrizes, no âmbito da Prodeb.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. CONCEITUAÇÃO	2
4. DIRETRIZES	2
5. POSTURA DO PORTA-VOZ	3
6. PRODUÇÃO DE TEXTOS	4
7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES	4
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	5

Título: **POLÍTICA DE PORTA-VOZES DA PRODEB**

1. OBJETIVO

Esta Política, fundamentada no art. 18, III, da Lei Federal n. 13.303/2016, tem por objetivo estabelecer diretrizes e responsabilidades para a atuação dos porta-vozes da Prodeb, de modo a assegurar unidade, consistência, veracidade e segurança na divulgação de informações institucionais da Companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos administradores da empresa, seus empregados, terceirizados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e quaisquer pessoas que atuem em nome da Prodeb ou estejam a serviço da Companhia.

3. CONCEITUAÇÃO

- **Crise:** Evento ou percepção negativa que apresente algum tipo de ameaça tanto aos resultados quanto à imagem institucional da Companhia e que exigem resolução a curto prazo.
- **Imagem:** Modo como a Prodeb é percebida pelos seus parceiros e seu público de interesse.
- **Porta-voz:** Pessoa formalmente autorizada a falar em nome da Prodeb perante a imprensa, órgãos públicos, clientes, parceiros, fornecedores, sociedade, ambientes digitais, eventos externos ou demais públicos de interesse, transmitindo mensagens alinhadas aos posicionamentos institucionais da Companhia.
- **Risco:** Possibilidade de que um evento ocorra e afete positiva ou negativamente a implementação das estratégias ou a realização dos objetivos da Companhia, sendo medido em termos de impacto e de probabilidades.
- **Discurso institucional:** posicionamento oficial da Prodeb sobre tema de interesse corporativo, técnico, estratégico, reputacional ou público, construído em alinhamento com suas políticas, diretrizes, valores e decisões institucionais.
- **Informação sigilosa, estratégica ou protegida:** informação não pública relacionada a dados pessoais, segurança da informação, infraestrutura tecnológica, sistemas, contratos, clientes, incidentes, vulnerabilidades, projetos, relatórios, pareceres, decisões internas ou qualquer outro conteúdo, cuja divulgação indevida possa causar prejuízo à Prodeb, à Administração Pública, aos cidadãos, clientes, parceiros ou terceiros.

4. DIRETRIZES :

- a) Observar a coerência, uniformidade, veracidade, clareza, objetividade, transparência, tempestividade, impessoalidade, sigilo, segurança da informação e proteção de dados pessoais, quando da comunicação institucional;
- b) Priorizar as manifestações institucionais baseadas em informações previamente verificadas, tecnicamente consistentes e institucionalmente validadas pelas áreas competentes;
- c) A manifestação sobre casos específicos terá caráter excepcional e é estritamente condicionada à disponibilidade de informações que sejam consideradas suficientes, verificadas e validadas institucionalmente;
- d) Todas as demandas provenientes de imprensa, mídia, influenciadores, organizadores de eventos ou manifestações externas que envolvam o nome, a imagem ou as operações da Prodeb devem passar

Título: **POLÍTICA DE PORTA-VOZES DA PRODEB**

- pela avaliação prévia da Assessoria da Diretoria Executiva – ADX quanto ao tratamento adequado, a conveniência da manifestação e a definição do porta-voz competente;
- e) A atuação do porta-voz deverá limitar-se ao tema, escopo, canal, prazo e finalidade para os quais tenha sido autorizado, observada a necessidade de alinhamento prévio com o Diretor Executivo e a ADX;
 - f) A designação de porta-voz específico deverá indicar, sempre que possível, o tema, o escopo, o canal, o prazo e os limites da manifestação autorizada;
 - g) Nenhuma pessoa abrangida por esta Política poderá manifestar-se em nome da Prodeb sem prévia autorização, conforme os limites e procedimentos estabelecidos neste normativo;
 - h) As manifestações realizadas em nome da Prodeb deverão refletir, exclusivamente, o posicionamento institucional da Companhia, sendo vedada a emissão de opiniões pessoais, especulações ou juízos não alinhados às suas políticas, diretrizes, decisões, valores e orientações oficiais;
 - i) As ações de comunicação e relacionamento institucionais deverão contribuir para preservar a credibilidade, a reputação e a imagem da Companhia, assegurando que a mesma se apresente à sociedade de forma harmônica, íntegra e alinhada aos seus valores institucionais;
 - j) A participação de pessoas abrangidas por esta Política em eventos, palestras, seminários, entrevistas, lives, podcasts, congressos, publicações técnicas ou atividades externas em nome da Companhia dependerá de autorização prévia;
 - k) Manifestações pessoais, inclusive em ambientes digitais, deverão ser claramente dissociadas da posição institucional da Companhia, sendo vedado falar em nome da mesma ou gerar aparência de manifestação oficial sem autorização;
 - l) É vedado divulgar, compartilhar ou comentar informações internas, sigilosas, estratégicas, pessoais, protegidas ou não verificadas, inclusive em redes sociais, aplicativos de mensagens, blogs, fóruns, vídeos, podcasts ou quaisquer ambientes digitais;
 - m) As manifestações públicas deverão observar os deveres de sigilo, confidencialidade, segurança da informação, proteção de dados pessoais e demais restrições legais, contratuais ou institucionais aplicáveis;
 - n) A divulgação de informações deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a legislação de acesso à informação, os normativos internos da Prodeb e outras normas que resguardem o sigilo, a confidencialidade ou a proteção da informação;
 - o) Em situações de crise, a comunicação institucional deverá ser centralizada no Diretor Executivo ou em representante por ele designado, com apoio da ADX e das áreas competentes, conforme a natureza do evento;
 - p) Em caso de dúvida quanto à possibilidade de divulgação de determinada informação, a manifestação deverá ser suspensa até análise prévia pela ADX ou pela área competente.

5. POSTURA DO PORTA-VOZ

O Porta-Voz, ao manifestar-se em nome da Prodeb, deverá observar os termos desta Política.

Antes de qualquer manifestação, o Porta-Voz receberá da equipe de comunicação institucional (ADX), as orientações quanto a abordagem do conteúdo, clareza e objetividade da comunicação, para que esta esteja adequada ao destinatário.

As entrevistas serão acompanhadas, preferencialmente, pela equipe de comunicação institucional (ADX).

Solicitações de opinião da Prodeb sobre uma situação ou um caso específico serão atendidas de forma conceitual e de acordo com esta Política, ou seja, o porta-voz discute o contexto macro, construindo uma

Título: **POLÍTICA DE PORTA-VOZES DA PRODEB**

narrativa institucional, onde a empresa defende valores, soluções e visões de longo prazo, reforçando sua reputação e não apenas os resultados da empresa.

Em caráter excepcional, a Prodeb poderá opinar sobre casos específicos quando, a critério do Diretor Executivo, dispuser de informações suficientes para se pronunciar.

6. PRODUÇÃO DE TEXTOS

Os textos que serão enviados à Imprensa serão elaborados pela equipe de comunicação institucional (ADX) a partir de informações enviadas por escrito, fornecidas pelo responsável da área pertinente ao assunto envolvido.

A minuta do texto será submetida à aprovação do Diretor Executivo, que poderá delegá-la a outro Diretor ou à ADX (equipe de comunicação institucional), de acordo com o assunto tratado.

Os artigos assinados devem observar as recomendações sobre publicações da Companhia e ter qualidade de escrita e de conteúdo.

A publicação será submetida à aprovação do Diretor Executivo, que poderá delegá-la a outro Diretor ou à ADX, de acordo com o assunto tratado.

7. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

7.1. Compete ao Conselho de Administração:

- Aprovar a Política de Porta-Vozes da Companhia, em observância ao disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 13.303/2016 e ao disposto no artigo 30, inciso XI, do Estatuto Social da Companhia.

7.2. Compete ao Diretor Executivo:

- Atuar como porta-voz natural da PRODEB em manifestações institucionais estratégicas, temas de alta relevância, pronunciamentos oficiais, situações de crise e assuntos que envolvam a imagem global da Companhia, podendo delegar essa função à porta voz específico;
- Designar porta-vozes específicos, quando necessário, indicando, sempre que possível, o tema, o escopo, o canal, o prazo e os limites da manifestação autorizada;
- Conceder a outro diretor a possibilidade de delegação;
- Autorizar a divulgação de textos institucionais, notas, comunicados, respostas, releases, artigos assinados e demais conteúdos à imprensa ou à divulgação externa;
- Autorizar a participação de empregados, colaboradores ou representantes da PRODEB em eventos, palestras, seminários, congressos, entrevistas, lives, podcasts, publicações técnicas ou atividades externas em nome da Companhia, podendo ser esse poder delegado a outro diretor ou à ADX;
- Designar representante para manifestação pública em situações de crise, quando entender necessário.

7.3. Compete à Assessoria da Diretoria Executiva (ADX), por meio de sua equipe de comunicação:

- Assessorar o Diretor Executivo e os porta-vozes nas manifestações públicas e estratégias de comunicação em nome da PRODEB;
- Receber, avaliar e encaminhar demandas de imprensa, mídia, eventos ou manifestações externas relacionadas à Companhia;
- Elaborar textos que serão enviados à Imprensa e submeter à aprovação do Diretor Executivo ou a outra autoridade delegada de acordo com o teor do assunto.

Título: **POLÍTICA DE PORTA-VOZES DA PRODEB**

- Indicar, em conjunto com as áreas competentes, o porta-voz adequado, o formato da resposta e a conveniência da manifestação;
- Orientar previamente os porta-vozes quanto ao conteúdo, linguagem, abordagem e riscos de exposição, além de acompanhá-los em eventuais comunicações;
- Acionar as áreas técnicas, jurídica, de controle interno, de segurança da informação ou de proteção de dados, quando necessário.

7.4. Compete às Diretorias Técnicas:

- Fornecer informações corretas, atuais e consistentes para subsidiar manifestações institucionais;
- Indicar eventuais restrições, riscos ou sigilos relacionados à divulgação das informações sob sua responsabilidade;
- Apoiar a ADX e os porta-vozes na preparação de manifestações públicas.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo revisada e atualizada sempre que necessário.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política devem ser direcionados à diretoria imediata de cada setor e solucionadas pela Diretoria Executiva da Prodeb.

O descumprimento desta Política sujeitará o infrator às medidas administrativas disciplinares, contratuais, éticas, civis ou legais cabíveis, observadas as normas internas da Prodeb e a legislação aplicável.

Versão aprovada pelo Conselho de Administração em Reunião Ordinária realizada em 24 de julho de 2026.